

INDICAÇÃO N° 131 /2019

Os Vereadores que subscrevem, nos termos dos Art. 160 e 161 do Regimento Interno, vêm solicitar ao Poder Executivo, a seguinte medida:

“Que seja melhorada a divulgação do desconto para ‘Coeficiente de sustentabilidade’ nas residências do Município, regrado no código de obras.”

Justificativa:

O Código de Obras do Município prevê, em seu artigo 122, que “As edificações que contemplarem requisitos sustentáveis poderão incorporar o ‘coeficiente de sustentabilidade’ para efeito de desconto no IPTU do imóvel.”.

Ocorre que diversas residências do Município possuem requisitos sustentáveis, tais como energia elétrica e aquecimento de água produzidos através de painéis solares, sistemas de tratamento de efluentes com limpeza anual, gestão de resíduos, captação de água da chuva, etc. Porém, por falta de conhecimento e igual falta de divulgação por parte do ente executivo, os moradores que dispõe destas questões sustentáveis acabam por não validarem seu direito pelo desconto no IPTU.

Entretanto, a principal necessidade em se divulgar este desconto é estimular as pessoas a melhorarem as questões ambientais da cidade e aumentar a vida dos nossos recursos naturais, como por exemplo, os poços artesianos.

Carlos Barbosa, 28 de novembro de 2019.



Fabio Dolzan
Vereador

